



ESTADO DE PERNAMBUCO
Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

1000 Tls. 675 VEX.

LEI MUNICIPAL Nº 34/75.

EMENTA: Autoriza a aquisição de Mastros para hasteamento da Bandeira.

O Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus, .

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º--Fica o Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus, autorizado a adquirir e instalar mastros para hasteamento da Bandeira em Edifícios Públicos, podendo para tanto abrir um Crédito Especial de CR\$.5.214,00(cinco mil e duzentos cruzeiros).

Artº 2º--O crédito autorizado no artigo precedente correrá por conta da anulação parcial da dotação N.413.16 do Quadro 80.1. em importância equivalente.

Artº 3º--Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de outubro de 1975.

Israel Carneiro de Jesus
Prefeito.

Regist. às fls 97, do livro competente.

Data supra.

Marcia Caviladora de Oliveira
Secretaria.